



ESTATUTO DO
ARTESÃO E
DA UNIDADE
PRODUTIVA
ARTESANAL

ESTATUTO DO ARTESÃO E DA UNIDADE PRODUTIVA ARTESANAL

Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril





Repertório de atividades artesanais

Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro

- ⇒ **180 atividades artesanais agrupadas em 13 domínios**
- ⇒ **Correspondência com a CAE**
- ⇒ **Atualização periódica de acordo com a evolução do setor**



Repertório de atividades artesanais

Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro

Grupo 01 – Têxteis
Grupo 02 – Cerâmica
Grupo 03 – Elementos Vegetais
Grupo 04 – Peles e Couros
Grupo 05 – Madeira e a Cortiça
Grupo 06 – Metais
Grupo 07 – Pedra

Grupo 08 – Papel e Artes Gráficas
Grupo 09 – Construção Tradicional
Grupo 10 – Restauro de Património
Grupo 11 – Restauro Bens Comuns
Grupo 12 – Bens Alimentares
Grupo 13 – Outras Artes e Ofícios



Reconhecimento

⇒ **Carta de artesão**

⇒ **Carta de unidade produtiva artesanal**

- Relativas a uma ou mais atividades (até 3)
- Validade inicial entre 2 e 5 anos
- Artesãos por conta própria requerem, em simultâneo, as duas cartas



Carta de Artesão

Requisitos

- ➔ A(s) atividade(s) exercida(s) deve(m) constar do repertório de atividades artesanais
- ➔ Domínio dos saberes e das técnicas
- ➔ Dedicção à atividade a título profissional
(*exceção – carta de artesão de mérito*)



Carta de Unidade Produtiva Artesanal

Requisitos

- A(s) atividade(s) desenvolvida(s) deve(m) constar do repertório de atividades artesanais
- Estar legalmente constituída e registada
- Ter como responsável pela produção um artesão possuidor da carta de artesão
- Ter até 9 trabalhadores para o total das atividades (*exceção possível, tendo em conta a natureza da atividade e o processo produtivo*)



Candidatura

Principais elementos

- Formulários e elementos de identificação
- Certificado de formação ou descrição do percurso
- Declaração de início de atividade nas Finanças
- Descrição dos processos de produção e equipamentos
- Descrição das matérias primas e dos produtos obtidos
- Fotos dos produtos, das fases de fabrico e da oficina/atelier
- Fotos dos stands ou bancas em feiras

Nota: a candidatura não tem custos



Área alimentar

Requisitos especiais do modo de produção

- Matéria-prima base ou principal deve ser originária, preferencialmente, da região onde se encontra instalada a unidade produtiva
- Utilização de matérias-primas no seu estado natural
- Utilização de processos físicos ou biológicos de carácter não industrial (secagem, cozedura, fumagem, fermentação, precipitação, maturação...)
- Não utilização de aditivos e auxiliares tecnológicos, com exceção dos de origem natural



Área alimentar

Requisitos administrativos

- Comprovativo do licenciamento da atividade
- Comprovativo da constituição de entreposto fiscal de bebidas alcoólicas (casos das aguardentes, licores e cervejas)
- Parecer vinculativo da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural



Quais as vantagens?

- Acesso aos apoios e benefícios que o Estado atribua ao artesanato (exemplo: Programa de Promoção das Artes e Ofícios)
- Acesso às principais feiras de artesanato do país
- Acesso em condições vantajosas e de forma simplificada ao selo “Portugal Sou Eu”
- Enquadramento automático no Registo Nacional do Artesanato



Quais as vantagens?

- Possibilidade de utilizar menções específicas como “produto artesanal”, “fabrico artesanal” ou equivalentes, as quais são vedadas por Lei aos produtores não reconhecidos
- Possibilidade de sinalizar e diferenciar os seus produtos, através da utilização do símbolo aprovado pela Portaria 1085/2004, de 31/08



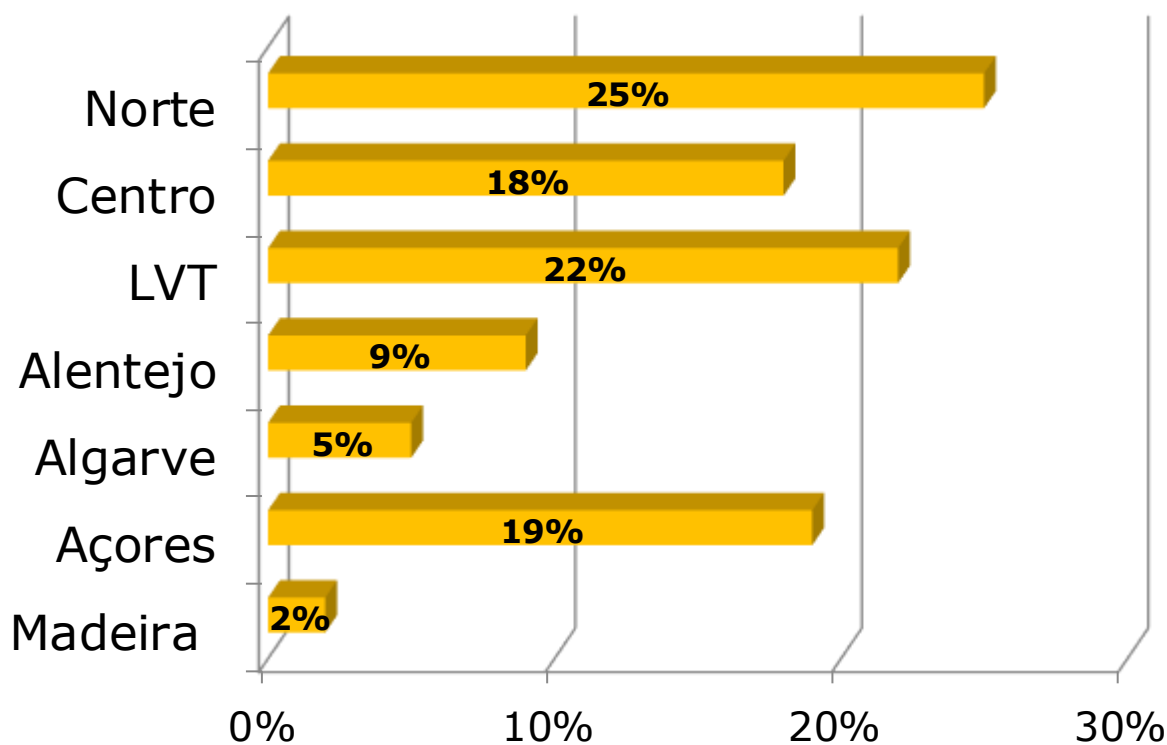
✧ ✧ ✧ ✧ ✧ ✧ ✧ ✧ ✧ ✧ ✧

ESTATUTO DO
ARTESÃO E
DA UNIDADE
PRODUTIVA
ARTESANAL





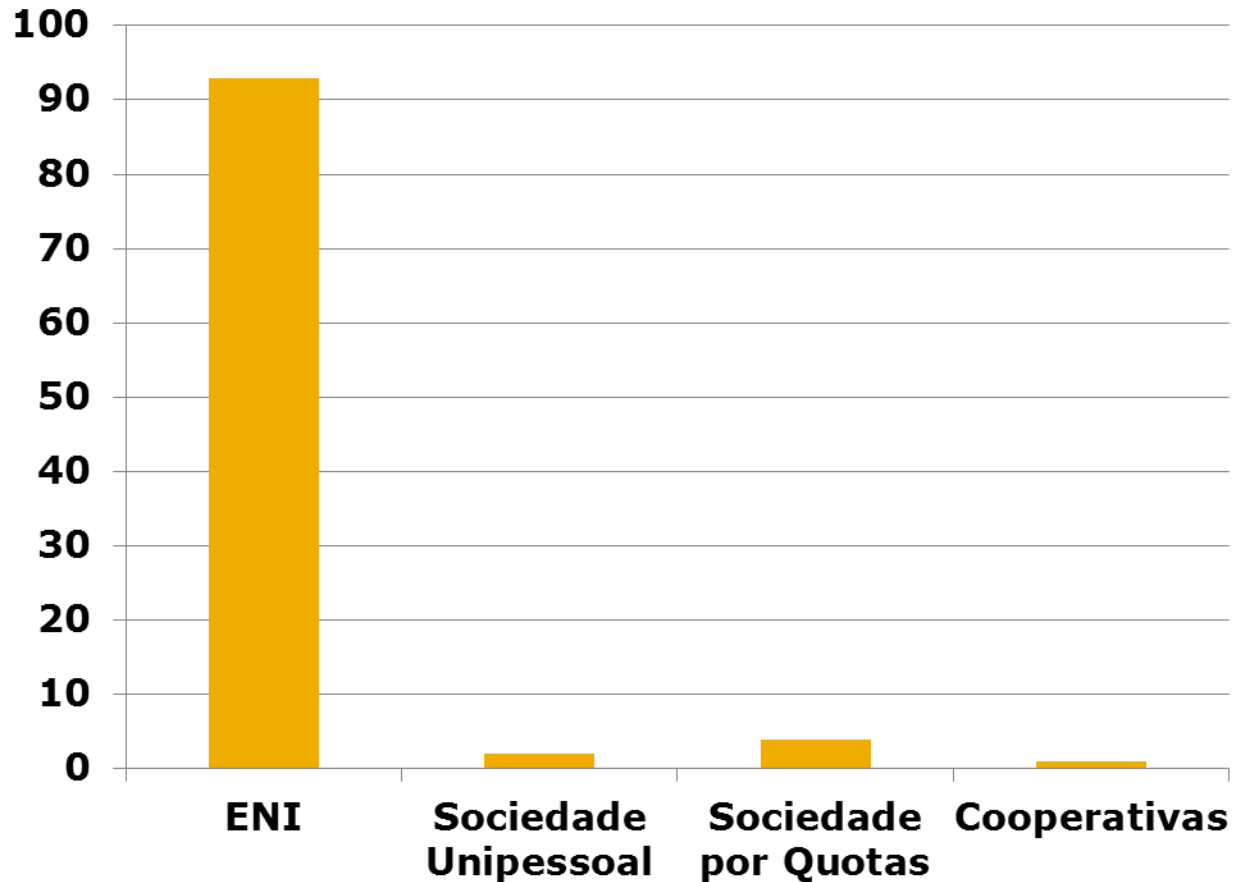
UPA POR REGIÃO



Total nacional 2518 UPA

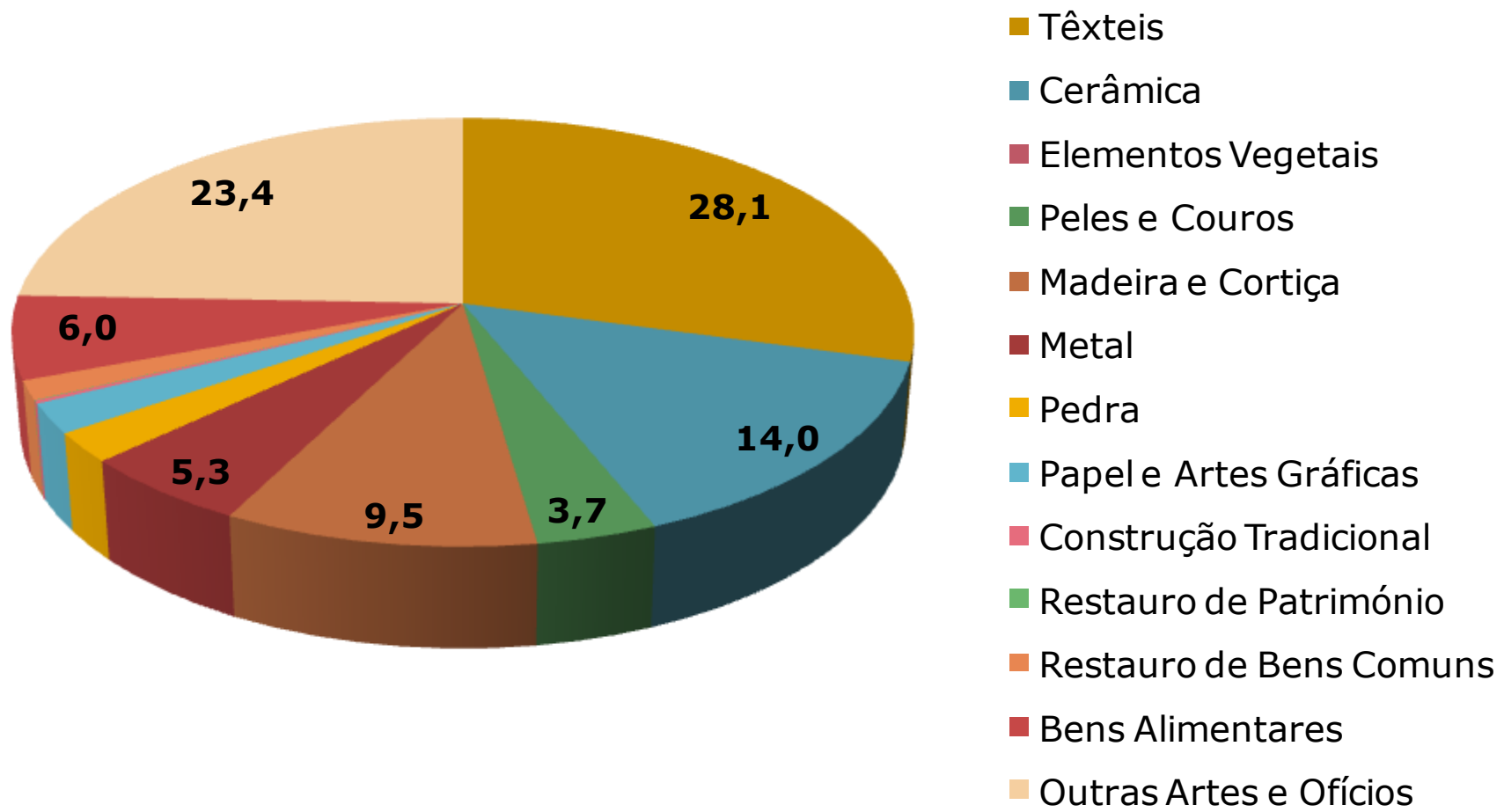


FORMA JURÍDICA DAS UPA





PESO DOS DIFERENTES GRUPOS (%)





Candidaturas e informações

➔ CEARTE

Gabinete para a Promoção das Artes e Ofícios

www.cearte.pt

Rua António Sérgio, 36

Zona Industrial da Pedrulha

3025-041 Coimbra

Tel: 239 497 200 Fax: 239 492 293

Email: gpao@cearte.pt

➔ Associações de artesãos da rede da FPAO